

## SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO/JAGUARIUNA

## Termo de Referência 23/2025

## Informações Básicas

|                    |  |                       |                          |
|--------------------|--|-----------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG   | Editado por           | Atualizado em            |
| 23/2025            | 932929-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO /JAGUARIUNA | RICARDO FERREIRA ABDO | 13/11/2025 15:19 (v 0.9) |
| Status             | CONCLUIDO  |                       |                          |

## Outras informações

|  |                       |                               |
|--|-----------------------|-------------------------------|
| Categoria  | Número da Contratação | Processo Administrativo       |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra |                       | Processo de Compra nº 75/2025 |

## 1. Definição do objeto

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços de coleta e análises físico-químicas e microbiológicas de água bruta, água potável e efluentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO   | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|---|--------|-------------------|------------|----------------|----------------|
| 1    | Prestação de serviços de coleta e análises físico-químicas e microbiológicas de <b>água bruta e água potável</b> , conforme especificações do ETP e Termo de Referência | 20753  | UN                | 1          | R\$ 296.503,63 | R\$ 296.503,63 |
| 2    | Prestação de serviços de coleta e análises físico-químicas e microbiológicas de <b>efluentes</b> , conforme especificações do ETP e Termo de Referência                 | 20753  | UN                | 1          | R\$ 129.475,56 | R\$ 129.475,56 |

1.2 Os itens e subitens que compõem cada lote estão enumerados e especificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em anexos deste Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Não se aplica para a contratação em questão.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Não se aplica para a contratação em questão.

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

Não se aplica para a contratação em questão.

**Da exigência de amostra**

Não se aplica para a contratação em questão.

**Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

- 5.1. A contratação deverá ser realizada em 2 lotes: Lote 1 - Água e Lote 2 - Esgoto; a relação de análises a serem realizadas, quantitativos, pontos de amostragem e demais especificações estão detalhadamente descritos nos Anexos 1 e 2 do ETP anexo a este Termo.
- 5.2. Caberá à empresa contratada a total responsabilidade, com todos os custos inclusos, pela coleta das amostras, preservação e transporte das amostras, execução de análises e elaboração dos laudos analíticos.
- 5.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços que compõem o objeto desta licitação, em nenhuma fração ou proporção.
- 5.4. As coletas serão realizadas conforme cronograma determinado pela Contratante, que será encaminhado à Contratada em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato. Alterações de data de coletas serão admitidas somente quando comunicadas em tempo hábil e em comum acordo entre Contratada e Contratante, respeitando-se as necessidades técnicas/operacionais do SAAEJA. Cada departamento responsável do SAAEJA (água, esgoto) apresentará cronograma distinto e independente, correspondente ao lote de sua responsabilidade.
- 5.5. As coletas deverão ser realizadas pela contratada juntamente com os responsáveis designados pelo SAAEJA.
- 5.6. Para o sistema de tratamento de esgoto (Lote 2), as coletas deverão ser realizadas pela Contratada em local(ais) determinado(s) pela CETESB; o agendamento destas coletas deverá ser realizado em pré-determinadas também pela CETESB. Os locais, com suas coordenadas geográficas, serão indicados junto ao cronograma de serviços a ser enviado à Contratada.
- 5.6. Os laudos das análises semestrais deverão ser redigidos seguindo ordem sequencial das análises exigidas nas tabelas da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, juntamente com suas respectivas unidades e metodologias de referência. As unidades para cada parâmetro deverão ser as mesmas constantes na referida Portaria.
- 5.7. Os resultados analíticos deverão ser enviados em até 10 dias úteis contados da data de realização da(s) coleta(s), através de sistema on-line onde deverá ser disponibilizado o download dos relatórios em formato .pdf. A Contratada será integralmente responsável pela manutenção e integridade do sistema, orientações de acesso e utilização, bem como deverá fornecer à Contratante “login” e senha para acesso.
- 5.8. Os relatórios de análise deverão estar assinados por profissional responsável devidamente habilitado junto ao conselho de classe pertinente.
- 5.9. A Contratada permitirá a divulgação dos resultados de análises, parcial ou totalmente, e de quaisquer outras informações referentes aos trabalhos executados, em atendimento ao Decreto Nº 5.440, de 4 de maio de 2005, que trata da disponibilização à população de informações da qualidade da água distribuída.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.10. O laboratório vencedor deverá atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); United States Environmental Protection Agency (USEPA); Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e Metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).
- 5.11. A licitante vencedora deverá possuir acreditação da totalidade (100%) dos parâmetros de qualidade relacionados no ETP e TR **para ambos os lotes**, e possuir Certificado de Boas Práticas de Laboratório (BPL) - INMETRO.
- 5.10. As recoletas adicionais, quando disponíveis nos lotes, são eventuais e serão realizadas a critério do SAAEJA, com indicação prévia do item a ser realizado e agendamento prévio junto à Contratada.
- 5.11. A Contratada deverá seguir fielmente o cronograma pactuado, devendo comunicar com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis de cada coleta qualquer intercorrência ou sugestão de alteração; alterações nas datas de coleta ou no cronograma somente serão efetivadas com a aprovação expressa da equipe técnica do SAAEJA.
- 5.12. Em caso de inconsistências ou falhas técnicas nos relatórios de análise apresentados, o SAAEJA poderá solicitar, a qualquer tempo, a revisão do(s) item(ns) em questão e a emissão de relatório retificado, sem custos adicionais.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **Gestor do Contrato**

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.2. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, medição detalhada dos serviços executados. Dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, o(s) fiscal (ais) de contrato do SAAEJA procederão com a análise e aprovação da medição, ocasião na qual a Contratada deverá providenciar a emissão da nota fiscal respectiva.

7.3. A medição deverá ser emitida pela Contratada após a entrega da totalidade dos relatórios de análise do roteiro do mês, e sob nenhuma hipótese o SAAEJA reconhecerá medições enviadas antes da disponibilização de 100% dos relatórios devidos.

#### Liquidação

Conforme disposto no Edital e na Ata de Registro de Preços a ser firmada.

#### Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente aceita pela fiscalização.

#### Forma de pagamento

Conforme disposto no Edital e na Ata de Registro de Preços a ser firmada.

#### Cessão de crédito

Não se aplica para a contratação em questão.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### Forma de fornecimento

8.2. A prestação dos serviços será parcelada, conforme cronogramas a serem emitidos pela equipe técnica do SAAEJA.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

Conforme disposto em Edital.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

Conforme disposto em Edital.

#### Qualificação Econômico-Financeira

Conforme disposto em Edital.

#### Qualificação Técnica

a) Habilitação

- i. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de coletas e análises físico-químicas e microbiológicas em água e efluentes, ou de serviços laboratoriais similares na área de saneamento básico, em atenção às súmulas 24 e 30 do E.TCE/SP.
- ii. Registro de inscrição da Contratada no Conselho Regional de Química - CRQ, da região da sede da empresa.
- iii. Certificado de acreditação do laboratório de ensaio de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, na Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente. O certificado deverá comprovar a acreditação de 100% dos parâmetros elencados neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

8.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 425.979,19

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 425.979,19 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).

9.2. A planilhas orçamentárias de valores detalhados por lotes, itens e subitens seguem anexa a este Termo de Referência.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

#### a) Departamento de Tratamento e Manutenção da Água

I) Gestão/Unidade: SAAEJA - Serviço de Água e Esgoto/Departamento de Tratamento e Manutenção da Água

II) Fonte de Recursos: 04-Recursos Próprios da Administração Indireta

III) Programa de Trabalho: Manutenção do Departamento de Água

IV) Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### b) Departamento de Tratamento e Manutenção do Esgoto

I) Gestão/Unidade: SAAEJA - Serviço de Água e Esgoto/Departamento de Tratamento e Manutenção do Esgoto

II) Fonte de Recursos: 04-Recursos Próprios da Administração Indireta

III) Programa de Trabalho: Tratamento e Manutenção de Esgoto

IV) Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALICE BORTOLOTTO VALSECHI**

Diretora Departamento de Tratamento e Manutenção da Água

**MARIA TERESA DE TOLEDO LIMA**

Diretora Departamento de Tratamento e Manutenção de Esgoto

**WANDERLEY TEODORO FILHO**

Superintendente SAAEJA